

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 258801

Título da tarefa: 1409 - FECHAMENTO CONTÁBIL 2025

Cliente: ASSOCIACAO DE MODA CARISMA - OFICINA DO BEM

Data/Hora da geracao: 10/07/2026, 12:14

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: alta

Resumo da analise

O balancete apresenta estrutura contábil legível e permite extração dos saldos principais. Entretanto, há inconsistência material na apresentação do Patrimônio Social/PL, que permanece com saldo devedor (71.596,60D), em desacordo com a natureza esperada de contas patrimoniais, além de o resumo do próprio balancete evidenciar passivo não circulante classificado como devedor. Também há resultado deficitário no exercício (108.808,27D), com receita de 231.215,16 e despesas de 340.023,43, o que reforça a necessidade de validação do encerramento e da estrutura de classificação antes de aceite automático. Não há elementos suficientes no arquivo para concluir conformidade integral; o desfecho mais prudente é revisão humana.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: reprovado

Severidade global: S3

O balancete é processável e contém os saldos principais, porém apresenta inconsistência patrimonial relevante e déficit apurado no exercício. Pelo risco de classificação incorreta do patrimônio líquido e do passivo não circulante, a conclusão inicial deve ser de reprovação para QA, com revisão humana antes de qualquer aceite final.

Documentos identificados

1. BALANCETE 2025 - ASSOCIACAO DE MODA CARISMA

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete anual com saldos e resumo do resultado do exercício.

Itens identificados

1. Patrimônio social/PL com saldo devedor

Severidade: S3

Impacto: Indica classificação patrimonial incompatível com a natureza da conta e pode comprometer demonstrações, análise de solvência e validação do fechamento contábil.

Evidencia: No grupo 2.3.1 PATRIMONIO SOCIAL, a conta 2.3.1.01.02.0002 'Deficit No Exercicio' apresenta saldo atual de 71.596,60D, e o resumo do balancete repete 'PASSIVO NAO CIRCULANTE 71.596,60D'.

Recomendacao: Revisar a composição do patrimônio social/superávit-deficit acumulado e a mecânica de encerramento para garantir apresentação coerente com a natureza contábil das contas.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 182; NBC TG Estrutura Conceitual (apresentação fiel e classificação adequada dos elementos patrimoniais).

2. Passivo não circulante exibido com natureza devedora

Severidade: S3

Impacto: Compromete a leitura do balanço e pode indicar erro de classificação/encerramento em contas patrimoniais, afetando análise de capital próprio e passivo.

Evidencia: O balancete mostra 2.3 PASSIVO NAO CIRCULANTE com saldo '71.596,60D' e 2.3.1 PATRIMONIO SOCIAL também com '71.596,60D', quando a natureza usual dessas contas é credora ou zerada conforme a estrutura adotada.

Recomendacao: Validar a parametrização do plano de contas e o lançamento de encerramento do exercício, evitando apresentação invertida de natureza contábil.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 177 e art. 178; NBC TG Estrutura Conceitual (representação fidedigna e classificação).

3. Resultado deficitário relevante no exercício

Severidade: S2

Impacto: O exercício encerra com déficit de 108.808,27, o que sinaliza pressão sobre o patrimônio e exige leitura gerencial e de continuidade operacional, ainda que não configure por si só erro material.

Evidencia: No resumo do balancete consta 'RESULTADO DO EXERCÍCIO 108.808,27D', com receitas de 231.215,16 e despesas de 340.023,43.

Recomendacao: Revisar composição de receitas e despesas e confirmar se o resultado deficitário foi corretamente transferido ao patrimônio social/deficit acumulado.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 186; NBC TG Estrutura Conceitual (mensuração e apresentação do resultado).

Referencias tecnicas gerais

1. Lei 6.404/1976, arts. 177, 178, 182 e 186
2. NBC TG Estrutura Conceitual
3. Princípio da representação fidedigna e classificação adequada das contas

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.